



PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA
DE EMPREGO PÚBLICO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO/TERMO RESOLUTIVO CERTO PARA SETE LUGARES PARA A CARREIRA
E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL (NADADOR SALVADOR) – ÁREA
FUNCIONAL DE DESPORTO

ATA N.º 1
Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte dois, reuniu no Edifício dos Paços do Concelho, em Montemor-o-Novo, o júri do procedimento concursal identificado em epígrafe, constituído pelos seguintes elementos: Presidente: Samuel Jessé Seara Cinzas, Coordenador da UDJ; 1º Vogal Efetivo: José Augusto Pinto Rasquinho Lopes, Assistente Técnico; 2º Vogal Efetivo: Hugo Jorge Piteira Ventura, Técnico Superior
Nos termos e para os efeitos das alíneas a), b) e c) do n.º 2 e n.º 3 do art.º 14º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, deliberou o júri, no que concerne aos métodos de seleção e respetivas ponderações, o seguinte:
Avaliação Curricular (AC) - visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, incidindo especialmente sobre as funções desempenhadas na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar. Para tal são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes: Habilitações Académicas (HA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho relativa aos últimos 3 anos (AD), de acordo com a seguinte fórmula:
AC = HA × 25% + FP × 25% + EP × 25% + AD x 25%
As Habilitações Académicas (HA) são graduadas de acordo com a seguinte pontuação:
 a) 15 Valores – Escolaridade obrigatória consoante a idade;





	- Nascidos(as) até 31 de dezembro de 1966 – 4° ano (4° classe)
	classe)
	- Nascidos(as) de 1 de janeiro de 1981 a 31 de dezembro de 1994 – 9° ano
- 1	Nascidos(as) após 1 de janeiro de 1995 — 12º ano
	A Formação Profissional (FP) é graduada de acordo com a seguinte pontuação:
a)	18 Valores – formação diretamente relacionada com a área funcional num total
	de 50 ou mais horas;
b)	16 Valores - formação diretamente relacionada com a área funcional num total de 40 ou mais horas e menos de 50 horas;
c)	14 Valores - formação diretamente relacionada com a área funcional num total de 30 ou mais horas e menos de 40 horas;
d)	12 Valores - formação diretamente relacionada com a área funcional num total de 20 ou mais horas e menos de 30 horas;
e)	10 Valores - formação diretamente relacionada com a área funcional num total
	de 10 ou mais horas e menos de 20 horas;
f)	8 Valores – sem formação diretamente relacionada com a área funcional;
g)	Cada Ação com mais de 100 horas acresce 1 valor por ação. Em caso algum a soma deste fator poderá exceder 20 valores.
	A Experiência Profissional (EP) é graduada de acordo com a seguinte pontuação:-
a)	20 Valores – 5 anos ou mais no exercício de funções idênticas à carreira e
	categoria;
b)	18 Valores 4 anos ou mais e menos de 5 anos no exercício de funções idênticas
	à carreira e categoria;
c)	16 Valores 3 anos ou mais e menos de 4 anos no exercício de funções idênticas
	à carreira e categoria;
d)	14 Valores 2 anos ou mais e menos de 3 anos no exercício de funções idênticas
	à carreira e categoria;
e)	12 Valores 1 ano ou mais e menos de 2 anos no exercício de funções idênticas à
6 3	carreira e categoria;
f) g)	10 Valores até 1 ano no exercício de funções idênticas à carreira e categoria; 8 Valores — sem experiência profissional diretamente relacionada com a área funcional;
	······································



MONTEMOR | O | NOVO câmara municipal



Na Avaliação de Desempenho (AD) será considerada a média aritmética da
avaliação relativa aos últimos três anos sendo graduada de acordo com a seguinte
pontuação:
a) 20 valores – desempenho excelente/relevante (SIADAP 1,2,3(4,5 a 5 pontos); b) 18 valores – desempenho muito bom/relevante (SIADAP 1,2,3(4 a 4,499 pontos); c) 15 valores – desempenho bom/adequado (SIADAP 1,2,3(3 a 3,999 pontos); d) 10 valores – desempenho a necessitar de desenvolvimento/adequado (SIADAP 1,2,3(2 a 2,999 pontos);
e) 6 valores – desempenho inadequado/inadequado (SIADAP 1,2,3(1 a 1,999
pontos)Caso o candidato não possua avaliação de desempenho relativo ao período a considerar, por razões que não lhe sejam imputáveis, será considerada a avaliação de 12 valores para cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 2 do art.º 8º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação
Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. É avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores
a) Motivação;
b) Sentido de organização;
c) Experiência profissional;
d) Conhecimento da organização;
e) Funções inerentes ao lugar a concurso;f) Capacidade de comunicação;
f) Capacidade de comunicação;g) Relacionamento interpessoal;
h) Autoavaliação
A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta de votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética
simples das classificações dos parâmetros a avaliar
A valoração deste método de seleção é de 30 %A valoração deste métodos, a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20



MONTEMOR | O | NOVO câmara municipal

valores e efetuada através da seguinte fórmula, nos termos do n.º 1 do artigo 26º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação:
OF = (AC ×70%) + (EPS × 30%)
Sendo:
OF = Ordenação Final
AC = Avaliação Curricular
EPS -Entrevista de avaliação de competênciasCada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método seguinte
Mais deliberou o júri, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do art.º 14º e no n.º 2 do art.º 7º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, fasear a avaliação dos referido métodos de seleção, avaliando no método seguinte apenas os candidatos com aproveitamento obtido no método anterior
E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelos elementos do júri

O Júri do Procedimento

(Presidente)

(1º Vogal Efetivo)

(2º Vogal Efetivo)